DECRETO Nº. 020 - DE 11 DE MAIO DE 2010.
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra da Estação de Tratamento de Esgoto, imóvel esse que consta pertencer, **Agostinha Mendes Ferreira**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência REE nº. 001/2009 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0848/002 a saber:

Área: (55-54-53-94-95-96-97-98-99-83-82-81-80-79-78-55)= 5.026,31 m²

(ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO)

Parte de um imóvel, denominado Sítio São Sebastião, localizado no Bairro do Ribeirão Grande, município de Ribeirão Grande - SP, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia no ponto ora designado 55, caracterizado no desenho SABESP 001-REE-2009, com coordenadas UTM N=7.332.862,454 e E=768.950,371, daí segue no azimute 048º04'18" e distância de 33,86 metros, até o ponto ora designado 54; onde deflete à direita segue no azimute 093º48'51" e distância de 28,54 metros, até o ponto ora designado 53. Do ponto 55 ao ponto 53, confronta-se com propriedade de Mauro Mitsuo Moriy. No ponto ora designado 53; onde deflete à direita segue no azimute 170º49'26" e distância de 31,73 metros, até o ponto ora designado 94; onde deflete à direita segue no azimute 174º32'50" e distância de 22,81 metros, até o ponto

ora designado 95; onde deflete à direita segue no azimute 178º38'11" e distância de 40,94 metros, até o ponto ora designado 96. Do ponto 53 ao ponto 96, confronta-se terras remanescentes. No ponto ora designado 96, onde deflete à direita segue no azimute 269º27'24" e distância de 1,17 metros, até o ponto ora designado 97; onde deflete à esquerda segue no azimute 268º59'04" e distância de 18,36 metros, até o ponto ora designado 98; onde deflete à esquerda segue no azimute 268º30'37" e distância de 12,93 metros, até o ponto ora designado 99; onde deflete à direita segue no azimute 269º16'55" e distância de 15,60 metros, até o ponto ora designado 83. Do ponto 96 ao ponto 83, confronta-se com terras de Floriza da Costa Sales. No ponto ora designado 83, onde deflete à direita segue no azimute 343º03'48" e distância de 17,56 metros, até o ponto ora designado 82; onde deflete à direita segue no azimute 350º04'49" e distância de 9,71 metros, até o ponto ora designado 81, onde deflete à direita segue no azimute 351º17'47" e distância de 10,59 metros, até o ponto ora designado 80, onde deflete à direita segue no azimute 351º21'23" e distância de 19,23 metros, até o ponto ora designado 79, onde deflete à direita segue no azimute 351º56'08" e distância de 17,37 metros, até o ponto ora designado 78, onde deflete à direita segue no azimute 357º21'02" e distância de 2,06 metros, até o ponto ora designado 55, início desta descrição encerrando uma área de 5.026,31 m²(cinco mil zero vinte e seis vírgula trinta e um metros quadrados). Do ponto 83 ao ponto 55, confronta-se com propriedade de Mauro Mitsuo Moriy.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura